

LEI N.º 182.99 DE 11 DE JUNHO DE 1999

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESTINAÇÃO FINAL DE EMBALAGENS DE AGROTÓXICOS-CINBALAGENS, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL e dá outras providências”

HARDI MILTON EICKHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal para destinação final de embalagens de Agrotóxicos – CINBALAGENS.

Art. 2º - As demais disposições relativas ao Consórcio de que trata o artigo 1º, desta Lei, serão regulamentadas através de DECRETO, no prazo máximo de 30(trinta) dias, após a aprovação do Regulamento elaborado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Nova Ramada(COMUDER).

Art. 3º -Para a cobertura das despesas da presente Lei será aberto CRÉDITO ESPECIAL, na seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO- 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
01- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04- Agricultura
04.77- Proteção ao Meio Ambiente
04.77.456- Controle da Poluição
04.77.456.1.010- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESTINAÇÃO DE EMBALAGENS AGROTÓXICAS
4324- Transferências a Instituições Multigovernamentais R\$ 900,00
TOTAL R\$ 900,00

Art. 4º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito aberto no artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO- 09- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
99- Reserva de Contingência
99.99- Reserva de Contingência
99.99.999- Reserva de Contingência
99.99.999.2.061- RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999- Reserva de Contingência R\$ 900,00
TOTAL R\$ 900,00

Art. 5º A presente Lei fica fazendo parte integrante das Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,
em 11 de junho de 1999.

HARDI MILTON EICKHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ORLANDO RUBERT
Sec. Mun. de Adm. e Planejamento